



34325/CE). Advogada: Fernanda Sousa Pessoa (OAB: 29327/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0230739-92.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Sucessões. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Ana Lúcia Lima Moraes. Advogada: Elisângela do Amaral Andrade Landim (OAB: 21914/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

7 - **0229963-58.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/20ª Vara Cível. Apelante: Município de Aquiraz. Advogada: Larissa Alencar de Andrade Martinz (OAB: 20707/CE). Procurador: Município de Aquiraz. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

8 - **0200607-27.2022.8.06.0095 - Remessa Necessária Cível** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Impetrante: Elias Guilherme. Advogado: José de Sousa Farias Neto (OAB: 37623/CE). Advogado: Antônio Clemliton de Lima Costa (OAB: 25809/CE). Ministério Publ: Ministério Público Estadual. Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Ipu/ce Maria Olinda Bezerra Martins. Advogado: Guilherme Emanuel Sampaio Mororo (OAB: 20780/CE). Litisc. Passivo: Município de Ipu/ce. Procurador: Município de Ipu. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 9 de agosto de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

**ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.** Aos vinte seis (26) dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 26ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada as Atas das Reuniões Ordinárias nºs 24 e 25/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 12/07/2023 e 19/07/2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA- **PROCESSOS EM PAUTA- 1.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do recuso de Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão." Voto vencido da Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, designado para lavrar o acórdão o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladysson Pontes." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008116-39.2019.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: Pousada Mar Aberto Ltda ME, sendo apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053306-63.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE, sendo apelados: FRANCISCO GILVAN BEZERRA DOS SANTOS e MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634233-97.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217896-95.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo Interno, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes. **1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008697-95.2018.8.06.0176/50000** - de Ubajara, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO HOLANDA MACEDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu



dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007073-50.2016.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargada: MEIRILANE ALVES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.8-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211078-30.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: JOELITA MARIA FERNANDES DE SOUSA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.9-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626787-09.2022.8.06.0000 - de Nova Russas, em que é agravante: A. L. R. M. J., sendo agravado: M. P. DO E. DO C. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –Após a dispensa da leitura do Relatório pelo advogado do Agravante, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral o Dr. Saulo Gonçalves Santos, OAB/CE: 22.217. Concluída a manifestação do advogado, a Presidente da Câmara e Relatora apresentou seu voto: Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para rejeitar a preliminar de inadmissibilidade do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.10-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003493-77.2016.8.06.0067/50000 - de Chaval, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOSÉ VALDECIR PEREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para acolhê-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.11-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009430-72.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CORREIA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos de Apelação, para desprover a Apelação do demandado e prover, em parte, a Apelação do demandante, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.12- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000656-33.2012.8.06.0150 - de Quiterianópolis, em que é apelante: IDEUZUITE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0401236-28.2010.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ANA MARIA FONTENELLE CATRIB. SOC - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.14-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000028-21.2010.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: ISABEL FERREIRA LIMA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.15-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000624-12.2016.8.06.0207 - de Porteiras, em que é autor: RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS, sendo réu: MUNICÍPIO DE PENAFORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.16.- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000086-77.2006.8.06.0208 - de Ipu, em que é apelante: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, sendo apelado: FRANCISCA ROCHA DAMASCENO. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.17-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000873-86.2019.8.06.0035/50000 - de Aracati, em que é embargante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo embargado: JEZIEL FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.18-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000434-86.2014.8.06.0088/50000 - de Quixadá, em que é agravante: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, sendo agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTIAGO NOBRE. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.19-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632775-11.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: WEVERTON JÔNATAS LIMA DA COSTA, sendo agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.20-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636387-54.2022.8.06.0000 - de Crato, em que é agravante: COMPANHIA



ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CRATO - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.21-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0636387-54.2022.8.06.0000/50000 - de Crato, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE CRATO. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes..1.22-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050137-47.2020.8.06.0129 - de Morrinhos, em que é apelante: MARIA CLÁUDIA VASCONCELOS OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MORRINHOS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.23-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199033-62.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: PEDRO CAINÁ CARDOSO BRITO DA SILVA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.24-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000291-10.2018.8.06.0201 – de Amontada, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMONTADA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, sendo apelada: FRANCISCA RODRIGUES BATISTA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa e conheceu em parte da Apelação Cível para, acolhendo a preliminar suscitada, provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.25-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000433-40.2009.8.06.0068 - de Chorozinho, em que é apelante: ANTÔNIO MÁCIO PEREIRA DA SILVA, sendo apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.26-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0200168-42.2022.8.06.0054 - de Campos Sales, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES, em que é impetrante: AGRO AMBIENTAL EIRELI, sendo impetrado: PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.27-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0004086-92.2015.8.06.0083 - de Guaiuba, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUAÍUBA, em que é impetrante: JOÃO EVANGELISTA BATISTA, sendo impetrado: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.28-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640620-94.2022.8.06.0000 - de Barbalha, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE BARBALHA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.29-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0641259-15.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por maioria, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto vencedor.” A Exma. Sra. Des. Tereze Neumann Duarte Chaves foi voto vencido. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Des. Francisco Gladysson Pontes.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.30-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200645-74.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ZILMA AMARO ROCHA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.31-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200699-40.2022.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANTÔNIA ZULEIDE BARRETO DE LIMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.32-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185995-80.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelação, rejeitou a preliminar suscitada, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.33- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002008-04.2007.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.”Participaram do julgamento os Excelentíssimos



**Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.34-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014611-37.2016.8.06.0136/50000** - de Pacajus, em que é embargante: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DE OLIVEIRA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE PACAJUS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos, para acolhê-los em parte, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.35-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627771-90.2022.8.06.0000/50000 - de Eusébio, em que é embargante: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, sendo embargados: JOSÉ RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, CLEILSON SANTOS DE MACEDO, MILENA DOS SANTOS MACEDO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos Declaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.36-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050200-85.2021.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é agravante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo agravada: FRANCISCA ROCHA DE OLIVEIRA MESQUITA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.37-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050709-49.2020.8.06.0049 - de Beberibe, em que é apelante: M. DE B, sendo apelado: J. DO N. M. R. P. S. G. L. C. DO N. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.38-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0218462-78.2020.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: JOSÉ CARLOS DA SILVA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para rejeitar a preliminar de extinção do processo por litispendência e, no mérito, desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.39-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200108-53.2022.8.06.0027 - de Acarape, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE, em que são apte/apdo: LEONARDO VICENTE DE LIMA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE ACARAPE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa e conheceu dos recursos voluntários, para prover a Apelação do autor e prover em parte o Apelo do Município de Acarape, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.40-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0159306-09.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é autora: FRANCISCA ALDÊNIA HOLANDA DE ALMEIDA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.41-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051630-53.2021.8.06.0055 - de Canindé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, sendo apelado: EMANUEL HIDELVÂNIO MACIEL ABREU - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.42-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638843-74.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.43-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000792-82.2008.8.06.0081 - de Granja, em que são apte/apdo: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, apelado: FRANCISCO DE ASSIS BRANDAO MEIRELES, apte/apdo: MUNICÍPIO DE GRANJA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível da autora, para dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso Adesivo, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.44-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015703-41.2018.8.06.0084 - de Guaraciaba do Norte, em que são apelantes: MARIA RHUSLANNE RIBEIRO CARVALHO, MARIA VALCINEIDE FRANÇA DE FREITAS MARTINS E MARIA VALERIA BRITO DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.45-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016873-15.2016.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE, sendo apelado: MARCOS GOMES DE CARVALHO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.46-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0162091-02.2017.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo réu: TABELIÃ DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE FORTALEZA, apelado: PGL PARTICIPAÇÕES S/A - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso de Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e



Francisco Gladysson Pontes.1.47-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0194944-93.2019.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: AUGUSTO CÉZAR MENESCAL CARNEIRO, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.48-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214348-43.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: JW SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.49-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0030093-18.2011.8.06.0001/50000 -de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.50-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0203287-44.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sendo embargado: JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.51-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621968-29.2022.8.06.0000 - de Aracati, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo agravado: ESPÓLIO DE FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.52-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050602-32.2021.8.06.0158/50000 - de Russas, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: EDVALDO FERREIRA LIMA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.53-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000200-68.2018.8.06.0087 - de Ibiapina, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IBIAPINA, sendo apelada: SIMONE GONÇALVES DA CUNHA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recurso de Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.54-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0220341-52.2022.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (FUNSAUDE), DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE (FUNSAUDE, FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE, sendo apelado: LARA ALVES SOARES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.55-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0290388-85.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que são apelantes: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – FUNSAUDE E FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAUDE, sendo apelado: GUSTAVO MELO BENEVIDES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.56-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0098304-91.2015.8.06.0090 - de Icó, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ICÓ, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária e Apelação Cível, para prover a Remessa Necessária e dar parcial provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.57-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051356-56.2021.8.06.0163 - de São Benedito, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, sendo apelado: ELISANDRO ANDRADE LIMA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.58-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0201657-16.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo apelado: JOÃO FRANCISCO DA COSTA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *não conheceu da Remessa Necessária e conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.59-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0184689-76.2019.8.06.0001 - (Pje), em que é polo ativo: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO - (Pje), sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*” Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladysson Pontes.1.60-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3000035-61.2023.8.06.0000- (Pje), em que é polo ativo: ISELÉTRICA LTDA, sendo polo passivo: ESTADO DO CEARÁ E





OUTROS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 1.61-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030024-44.2019.8.06.0085- (Pje), em que é polo ativo: LUÍZA CAMILA BEZERRA MARTINS, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 1.62-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004362-51.2004.8.06.0167- (Pje), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo polo passivo: VICENTE DE PAULO LIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. 1.63-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0250606-71.2021.8.06.0001- (Pje), em que é polo ativo: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO CEARÁ, sendo polo passivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E OUTROS - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES –** Após a dispensa da leitura do Relatório pela advogada do Apelante, fez uso da palavra, por quinze (15) minutos, para sustentação oral por videoconferência, a Dra. Dâlama Lima da Silva, OAB/CE: 51.130. Concluída a manifestação da advogada, a Presidente da Câmara, e Relatora apresentou seu voto: **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para desprovê-las, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Maria Iraneide Moura Silva. 1.64-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000110-22.2007.8.06.0192/50000 - de Iracema, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: FRANCISCO HONÓRIO GOMES, JOSÉ PAULO GOMES, FRANCISCO GOMES DA SILVA, ANTÔNIO LIRA BARROS, ANTÔNIO VALCIMAR CARDOSO DA SILVA E JOSÉ MACIEL DE PAIVA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.65-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000693-86.2019.8.06.0159 - de Saboeiro, em que é apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.66-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0001208-16.2018.8.06.0173/50002 - de Tinguá, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JAIRO NASCIMENTO CORREIA.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002068-42.2019.8.06.0121/50000 - de Massapê, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: JOSÉ FRANCISCO DA COSTA TOMÉ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.68-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005184-61.2015.8.06.0100 - de Itapajé, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CE, sendo apelada: GLVANIA BRANDAO VAZ E OUTROS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.69-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010266-96.2014.8.06.0136 - de Pacajus, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS, em que é autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo réu: MUNICÍPIO DE PACAJUS- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.70-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015016-96.2017.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: MARDÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, sendo embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.71-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0021822-25.2008.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: SÍLVIO LUIZ FERREIRA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.72-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050319-71.2019.8.06.0160 – de Santa Quitéria, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA JOSEMILCIA ABREU NUNES - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar provimento a este recurso, e conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. 1.73-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0164244-47.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DLANE FROTA ESMERALDO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese**



do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.74-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0201387-02.2015.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: OMEDI - ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA, sendo embargado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA-IJ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.75-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0231616-66.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MÁRCIO JOSÉ MAGALHÃES DE SOUSA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos Embargos de Declaração, para dar-lhes provimento com efeitos infringentes, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.76-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0608015-64.2000.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: RAIMUNDO ENÉAS DE VASCONCELOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.77-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637877-14.2022.8.06.0000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.78-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0638045-16.2022.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.79-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639180-63.2022.8.06.0000 - de Ocara, em que é agravante: CRISTIANA ALVES MENDES, sendo agravados: MUNICÍPIO DE OCARA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OCARA.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.80-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0830672-25.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: ROSÂNGELA MOREIRA SOARES FEITOSA-Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.81-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036156-59.2014.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelado: FRANCISCO WALBER BARBOSA DE ALENCAR - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu do recuso de Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.82-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0168684-86.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: J. S. R, sendo apelado: I. D. J. F. - I.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu da Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.83-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0139403-22.2012.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MARIA INÁCIO DE ALMEIDA, sendo apelado: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.84-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158398-49.2013.8.06.0001/50001 -de Fortaleza, em que é embargante: MARIA HERILENE MELO DE OLIVEIRA, sendo embargado: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.85-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116780-22.2016.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: PEDRO HENRIQUE DA SILVA JUVENAL, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:”A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.86-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009323-24.2013.8.06.0101 - de Itaipoca, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ITAIPOCA, sendo apelado: FRANCISCO VAGNER DE MELO TEIXEIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, *conheceu parcialmente do recurso de Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.*”Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.87-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0575446-10.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que são embargantes: ERNESTA MARIA LOPES DE SOUZA, ANA MARIA GARCIA FERREIRA, ANTÔNIA MINEIRO DOS SANTOS, ESTEFANIA NEUMAM DE AGUIAR, MARIA VALQUIRIA MESQUITA DE SOUSA, MARIA TEREZINHA DE CARVALHO HOLANDA, MARIA DO SOCORRO ROCHA VERAS, HILDA ARAGÃO LINHARES,



JOSÉ DIMAS VASCONCELOS E SILVIA HELENA DE LIMA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.88-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0015841-26.2017.8.06.0154/50000 - de Quixeramobim, em que são embargantes: RAIMUNDA CREUSA VALENTIM DA SILVA, ROSÂNGELA DO CARMO DE SOUSA, ROSA DE LIMA BARBOSA, TELMA TAVARES DA SILVA, TEREZA FELIPE DE OLIVEIRA, VALDENICE GALDINO DA SILVA, ZENAIDE LOURENÇO DE SOUSA E RITA MARIA DA SILVA, sendo embargado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.89-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010884-50.2017.8.06.0099 - de Itaitinga, em que é apelante: ELETRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDIDORES ELÉTRICOS LTDA, sendo apelada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAITINGA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.90-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004337-35.2014.8.06.0087 - de Ibiapina, em que é apelante: SÔNIA MARIA GOMES DA SILVA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE IBIAPINA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso de Apelação, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.91-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003660-50.2017.8.06.0038 - de Araripe, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo apelada: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - PROSSEMA - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação e da Remessa Necessária, para dar provimento à Remessa Necessária e dar parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.92-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050593-13.2020.8.06.0059/50000 - de Caririáçu, em que é agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.93-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627635-93.2022.8.06.0000/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.94-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000610-60.2018.8.06.0109/50000 - de Jardim, em que são embargantes: JANAINA RAQUEL FERREIRA GOMES DE SOUZA, JOSÉ MARCONDES NELSON FILHO E AUDEMIR EUZÉBIO NETO, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JARDIM- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.95-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007437-74.2018.8.06.0081/50000 - de Granja, em que é embargante: MUNICÍPIO DE GRANJA, sendo embargado: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.96-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635415-84.2022.8.06.0000 - de Itapipoca, em que é agravante: BENEDITO TEIXEIRA RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.97-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050764-96.2021.8.06.0038/50000 - de Araripe, em que é agravante: MUNICÍPIO DE ARARIPE, sendo agravada: MARIA ILTA DA COSTA MORAIS ALVES- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.98-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0273588-45.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C, sendo agravado: E. DO C.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.99-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051177-34.2021.8.06.0160/50000 - de Santa Quitéria, em que é agravante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo agravados: JOÃO LAURENO VITOR, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS, FRANCISCO ERIVELTON PEREIRA DE OLIVEIRA, VALDENIR MELO DOS SANTOS, JOSÉ ABREU DE SOUSA, FRANCISCA MARIA DA COSTA FERNANDES, LUIZ LOURENÇO DO NASCIMENTO, FRANCISCA SILVANA MARQUES DE SOUSA, FRANCISCO JOSIDAN RODRIGUES TIMBO, DIOMEDE FERNANDES FRANCO, ANTÔNIA ELAINE FREIRES GALVÃO E MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO.- **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – Síntese do julgamento:**”A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva.1.100-





**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001997-37.2013.8.06.0093** - de Ararendá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, sendo apelado: MARCELO DA COSTA RIBEIRO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Apelação Cível para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.101-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051587-56.2020.8.06.0151/50000** - de Quixadá, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.102-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0640896-28.2022.8.06.0000** - de Hidrolândia, em que é agravante: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, sendo agravado: ANTÔNIO NOBRE NETO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso de Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.103-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200649-26.2022.8.06.0047** - de Baturité, em que é apelada: AURILENE RAMOS SEMIÃO- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Maria Iraneide Moura Silva. **1.104-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624082-38.2022.8.06.0000** - de Morada Nova, em que é agravante: ANI KELLIS RODRIGUES TORRES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MORADA NOVA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.105-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190188-51.2013.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TIM S/A, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.106-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627957-16.2022.8.06.0000** - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo agravada: FLAMAX AMBIENTAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.107-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635209-07.2021.8.06.0000** - de Sobral, em que é agravante: MUNICÍPIO DE SOBRAL, sendo agravada: CRISTIANE SILVA DE MENDONÇA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.108-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0253589-43.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é embargante: SHOPPING CENTER IGUATEMI S/A, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.109-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0269390-33.2020.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: ELEGÂNCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e do recurso Apelo, para rejeitar a preliminar arguida, e, no mérito, dar provimento ao Apelo e negar provimento à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.110-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628299-27.2022.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.111-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635408-92.2022.8.06.0000** - de Itapipoca, em que é agravante: MARCOS RAMELLY RODRIGUES TEIXEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.112-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137493-52.2015.8.06.0001** - de Fortaleza, em que são apelantes: ALEXANDRE FERREIRA REZENDE DE MELO, MARIA EUNICE BEZERRA DE ALMEIDA, PAULO HERNANDES BARBOSA DA SILVA, PATRÍCIA MARIA ESMERALDO CABRAL, GIOVANNI MAIA PONTES, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.113-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050326-98.2020.8.06.0040** - de Assaré, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: MUNICÍPIO DE ASSARÉ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FRANCISCO GLADYSON PONTES** – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apelo e avocou à Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladysson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.114-**



**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0278321-88.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: M. L. M. R. P. F. S. DE M, sendo apelado: E. DO C.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.115-

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055392-84.2020.8.06.0064** - de Caucaia, em que é alienante: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MOREIRA DANTAS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.116-

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000409-22.2019.8.06.0113/50000** - de Jucás, em que é embargante: MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE JUCÁS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.117-

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185421-62.2016.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ELEAKSON JOSÉ SILVA ALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.118-

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0143810-95.2017.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: UNIVERSO ON LINE S/A. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração do Estado do Ceará, para acolhê-los parcialmente, e dos Embargos de Declaração do UNIVERSO ONLINE SA, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.119-

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0217249-81.2013.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é embargante: TVC COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, sendo embargado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.120-

**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0228287-12.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ANA LÚCIA DE SOUSA PORTO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário e do recurso de Apelação, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.121-

**AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0169262-39.2019.8.06.0001/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: E. DO C, sendo agravado: B. V. L. DE O.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.122-

**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0226810-51.2021.8.06.0001** - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: LETÍCIA FAÇANHA CARNEIRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.123-

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000656-77.2018.8.06.0035** - de Aracati, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ARACATI, sendo apelado: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para rejeitar a preliminar contrarrecursal aduzida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.124-

**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000155-62.2013.8.06.0209** - de Araripe, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE, em que é apelante: MUNICÍPIO DE POTENGI, sendo apelado: ADRIANO ALVES DOS SANTOS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária, e conheceu do recurso Apeloatório, rejeitou as preliminares suscitadas, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.125-

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054694-94.2021.8.06.0112** - de Juazeiro do Norte, em que é apelante: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, sendo apelado: FRANCISCO FLADEMIR NASCIMENTO LOPES- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso Apeloatório, acolheu a preliminar suscitada, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.126-

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634848-53.2022.8.06.0000** - de Meruoca, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL, sendo agravado: MUNICÍPIO DE MERUOCA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite.1.127-

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002916-28.2016.8.06.0123/50000** - de Meruoca, em que é embargante: E. DO C, sendo embargados: ALICE MORAIS DO NASCIMENTO, ALEXSANDRA DE SOUZA DO NASCIMENTO, SUYANE SOUSA TEIXEIRA, ISABELLE MAGALHÃES DANTAS, ADRIANA DE CARVALHO CONCEIÇÃO, KASSIANE DE ANDRADE LIMA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES –



Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.128-APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050265-91.2020.8.06.0121 - de Massapê, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÊ, em que são apte/apdo: ADRIANO SOUZA SILVA, apte/apdo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta pelo autor, para negar-lhe provimento, e conheceu em parte do recurso apresentado pelo Município de Senador Sá, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, reformando parcialmente a sentença nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.129-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0237832-09.2021.8.06.0001/50001 - de Fortaleza, em que é embargante: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CEARAPREV, sendo embargado: JOSÉ VALDILENE SILVA MACEDO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.130-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0599801-84.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ROMUALDO ROCHA BALTAZAR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.131-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0255489-27.2022.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARA, sendo embargado: JOAQUIM HUMBERTO PINHEIRO LANDIM NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.132-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625088-80.2022.8.06.0000 - de Aiuaba, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: RAIMUNDA MORAES AGOSTINHO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Agravo de Instrumento, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.133-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200068-60.2022.8.06.0160 - de Santa Quitéria, em que é apelante: JOSÉ MARIA GOMES, sendo apelado: MUNICÍPIO DE CATUNDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.134-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202758-38.2022.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CRATO, sendo apelado: JOE ENGLYS DE LUNA MORAIS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.135-REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0256575-33.2022.8.06.0001 - (PJe), em que é polo ativo: FRANCISCO OSSEAN BRITO DA SILVA, sendo polo passivo: CEARAPREV.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.136-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051022-85.2020.8.06.0121-(PJe), em que é polo ativo: ANTÔNIA MARTA DOS SANTOS SILVA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta pelo autor, para negar-lhe provimento, e conheceu em parte do recurso apresentado pelo Município de Senador Sá, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.137-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005630-66.2013.8.06.0122-(PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE MAURITI, sendo polo passivo: ANTÔNIO RAFALO FRANKLIN DE FIGUEIREDO FURTADO- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.138-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050585-86.2021.8.06.0031-(PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, sendo polo passivo: MARCOS ANTÔNIO BEZERRA DANTAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.139-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050391-10.2021.8.06.0121- (PJe), em que é polo ativo: WANESSA EVANS MAGALHÃES OLIVEIRA, sendo polo passivo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta pelo autor, para negar-lhe provimento, e conheceu em parte do recurso apresentado pelo Município de Senador Sá, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.140-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050293-59.2020.8.06.0121-(PJe), em que é polo ativo: MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, sendo polo passivo: ANTÔNIO DANIEL GALDINO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: *“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação interposta pelo autor, para negar-lhe provimento, e conheceu em parte do recurso apresentado pelo Município de Senador Sá, para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria.”* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.141-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0571601-47.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO